

LEI Nº 3.888 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 2.491, de 12 de setembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a aprovar Projetos e emitir Habite-se.

(Projeto de Lei Ordinária nº 55/2014, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.150/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.491, de 12 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar projetos e emitir o respectivo "habite-se" para as construções e reformas de prédios residenciais, comerciais e industriais, em conformidade com o Decreto Estadual 12.342, de 27 de setembro de 1978, nos bairros que possuem restrições urbanísticas impostas pelo loteador, em relação aos recuos laterais e frontal".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

P. M., em 23 de abril de 2014.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

